

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº: 049/2021

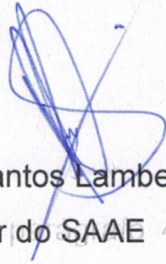
Pregão Presencial nº 012/2021.

Recorrente: CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS-ME

Recorrida: WEB RAST LTDA-EPP

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos das informações do Pregoeiro e do Parecer da Assessoria Jurídica, DECIDO: CONHECER do recurso formulado pela empresa CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS-ME, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em seu pedido e mantendo incólume a decisão que CLASSIFICOU e HABILITOU a RECORRIDA. É como decido.

Cambuí, 01 de julho de 2021


Rafael Santos Lambert

Diretor do SAAE

Nos termos do artigo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os

fundamentos das informações do Pregoeiro e do Parecer da Assessoria Jurídica

CONHECER do recurso formulado pela empresa CÉLIO DOMINGOS

CABRAL DOS SANTOS-ME, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em seu

pedido e mantendo incólume a decisão que CLASSIFICOU e HABILITOU a

RECORRIDA. É como decido.

Cambuí, 01 de julho de 2021